



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 49/2017

Projeto de Lei nº 39/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP

Trata-se de proposutura apresentada a esta Câmara Municipal, que visa normatizar a obrigatoriedade da aplicação de vacina domiciliar a pessoas idosas e com deficiências motoras incapacitantes e dá outras providências.

A presente proposutura tem como objetivo beneficiar pessoas que possuem mobilidade reduzida, impossibilitadas de se deslocarem até um posto de vacinação.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa de nobre vereador a presente proposutura.

Em que pese, a existência das Leis Municipais 5.886/14 e 4.310/03 que dispõem sobre a obrigatoriedade da vacinação antigripe e H1N1 em idosos e pessoas que não possuam meios para se locomover, nada impede a criação de outra norma que possibilite às pessoas descritas no presente projeto o acesso à vacinação preventiva de outras doenças.

Dessa forma, o projeto de lei encontra-se de acordo com os fundamentos Constitucionais e Legais. Portanto, nada obsta que seja submetido à apreciação dos Senhores Vereadores.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2017.



LUÍS REMO CONTIN - PP

Relator



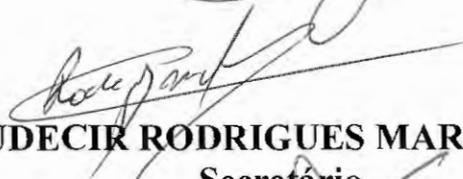
ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS - PTB

Presidente



VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Vice-Presidente



CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB

Secretário



ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO - PR

Membro